

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2021.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS - SC E A EMPRESA BRITAX
BRITAGEM E CONSTRUÇÕES, PARA SERVIÇO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q),
DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA
SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: A empresa **BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.157.133/0001-46, com sede na Linha dos Coqueiros, BR 153, Km 94, Bairro Interior, município de Concórdia – SC, CEP 89.675-899 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, portador da Cédula de Identidade nº 2.134.728 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.081.439-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a pedido apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a obra precisou ser paralisada em dois momentos, totalizando cerca de 50 (cinquenta) dias de paralização (no primeiro momento a obra foi interrompida devido a necessidade de deslocamento de postes na via pública, no segundo momento a obra precisou ser paralisada devido a presença de solo de péssima qualidade, impróprio para a pavimentação, onde foi necessário a retirada do material e substituição por material rochoso);

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado;

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, iniciando em 11 de janeiro de 2022 e findando em **11 de março de 2022**;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvras – SC, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

VALMIR PATZLAFF
BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: